



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020**  
**Processo Administrativo nº 82029/2020**

O Município de Piracanjuba/GO, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2020** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda durante o período de 20 dias conforme dita Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 FNDE, art. 26, § 1º, que se inicia no dia **27 de abril de 2020** findando no dia **18 de maio de 2020**, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas na sede Prefeitura de Piracanjuba/GO (Departamento de Licitações) situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO.

Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, estando estes devidamente lacrados.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26, de 2013 do FNDE, alterada pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e demais disposições legais aplicáveis.

## **01. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**02. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente Chamada Pública Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2** É vedada a participação na presente Chamada Pública fornecedores:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**II.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que possuir servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Chamada Pública, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**V.** Ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Chamada Pública.

**2.3** Os participantes deverão entregar, durante o período definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020**

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – Nº. 01**  
**CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRACANJUBA/GO**

Razão Social:  
CNPJ/CPF:  
Telefone:

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020**

**ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA – Nº.**  
**02 CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRACANJUBA/GO**

Razão Social:  
CNPJ/CPF:  
Telefone:

---



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**03. ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA)**

**3.1 O GRUPO FORMAL** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

**I.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18.**

**II.** Cópia de documento oficial que contenha foto do Representante Legal ou Procurador da empresa presente na sessão;

**III.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**IV.** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**V.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**VI.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados relacionados no projeto de venda;

**VII.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;

**VIII.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/ INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**IX.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

X. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

3.2 As cópias dos documentos apresentados no Envelope nº 01 deverão ser autenticados por cartório competente ou deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes durante a realização da sessão, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento citado no subitem 3.1 será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para a regularização da documentação. Não havendo regularização da documentação no prazo previsto, a participante será inabilitada da presente Chamada Pública.

**04. ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO)**

4.1 **O GRUPO INFORMAL** de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

I. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18.**

II. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Cópia de documento oficial que contenha foto do Representante presente na sessão.

IV. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

V. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

4.2 As cópias dos documentos apresentados no Envelope nº 01 deverão ser autenticados por cartório competente ou deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes durante a realização da sessão, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento citado no subitem 4.1 será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para a regularização da documentação. Não havendo regularização da documentação no prazo previsto, a participante será inabilitada da presente Chamada Pública.

**05 - ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO)**

5.1 **OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Cópia de documento oficial que contenha foto;

III. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

**5.2** As cópias dos documentos apresentados no Envelope nº 01 deverão ser autenticados por cartório competente ou deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes durante a realização da sessão, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento citado no subitem 5.1 será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para a regularização da documentação. Não havendo regularização da documentação no prazo previsto, a participante será inabilitada da presente Chamada Pública.

**06 – ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA – TODOS OS GRUPOS**

**6.1.** No **PROJETO DE VENDA** (ENVELOPE Nº. 02) deverá conter:

I. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (**Anexo II**), em acordo à Resolução FNDE nº. 26, de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 2015.

**6.2** O projeto deverá conter o preço unitário, com no máximo duas casas decimais para cada item cotado em real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

**6.3** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste edital conforme dita Resolução nº 26, de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 2015.

**6.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**07 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**7.1** Para seleção, de projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos de território rural, grupos de projetos de estado, e grupo de propostas do País.

**I.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)** o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b)** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado de do País.
- c)** o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o País.

**II.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b)** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c)** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**7.2** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no subitem 7.1.

**7.3** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.4** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio, ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**08 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá entregar amostras dos itens 17 e 20 (Anexo I) na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 02 (dois) dias após sua classificação, em horário de expediente da Secretaria, 07 h às 11 h e das 13 h às 15 h, para avaliação e seleção dos produtos serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação da amostra.

**8.2** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo juntamente com suas amostras:

**I.** Declaração de atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**II.** Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF);

**III.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do fornecedor;

**IV.** Comprovação do registro do (s) produto (s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde.

**8.3** Fica a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba responsável pela análise dos itens supracitados, além de receber a documentação exigida para os mesmos,





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

encaminhando o resultado e as documentações no prazo previsto em edital para a Comissão Permanente de Licitação.

**09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação julgar e classificar e à autoridade competente do Município homologar e adjudicar o objeto desta chamada pública;

**9.2.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **20 de maio de 2020 às 08 horas em local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelos membros da CPL e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ficando todos os documentos à disposição das participantes, para exame.**

**9.3.** Em atendimento ao artigo 14 da lei 11.947, de 2009, será dada prioridade a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**I.** Caso não compareça nenhuma cooperativa que se enquadre no regime prioritário acima deverá ser priorizada as propostas de grupos dos municípios da região, conforme artigo 18, §4º da Resolução nº. 38, de 2009 do FNDE.

**9.4.** Não havendo atendimento dos requisitos legais para os entes dotados de prioridade, acima mencionados, serão analisadas as propostas dos demais grupos.

**I.** Ocorrendo empate entre os grupos, será utilizado os critérios disposto no item 7 deste Edital.

**II.** Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10 – DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO**

**10.1** O fornecimento, prazo de entrega, local de entrega, recebimento dos produtos, forma de pagamento demais informações estão contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos deste edital.

**11 – DA VIGÊNCIA**

**11.1** A vigência do contrato será contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

**12. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**12.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração, acompanhada de cédula de identidade do outorgante e outorgada.

**12.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**12.4** O contrato referente a presente Chamada Pública, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e Jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**12.5** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

- b) O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- e) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II. Pelo Fornecedor/Contratado quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**12.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**I.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** As descrições detalhadas dos alimentos a serem adquiridos encontram-se no Termo de Referência anexo I deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**13.2** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE.

**13.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

**II.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**a)** Valor máximo a ser contratado = Número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**13.4** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constante no processo são de total e absoluta responsabilidade da Secretária de Educação, Sra. Rachel Augusta Gordo de Lima.

## **14. DOS ANEXOS**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar;

**Anexo III** – Modelo de termo de recebimento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/ associados (grupos formais);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**Anexo V** – Modelo de declaração do agricultor familiar – Produção própria (grupos formais);

**Anexo VI** - Modelo de declaração do agricultor familiar – Produção própria (grupos informais/ fornecedores individuais);

**Anexo VII** - Minuta do contrato de fornecimento.

Piracanjuba/GO, 15 de abril de 2020

**Rachel Augusta Gordo de Lima**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 02/2019



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do **FNDE/PNAE**.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de fazer uma nova Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para o lanche dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2020.

**2.2** Informamos que nos contratos da Chamada Pública nº 01/2019, em sua cláusula quinta, parágrafo (5.1), cita que o fornecimento será até o término da quantidade adquirida, ou até dia 31 de dezembro de 2019, assim a nova Chamada Pública se faz necessária. Informamos também que houveram acréscimos de alguns produtos a pedido da nutricionista para variar e enriquecer os cardápios.

**2.3** Ressaltamos também que o número de alunos foi considerado o mesmo do ano censo de 2019, um total de 2150 alunos, pois ainda não foi disponibilizado no sistema do FNDE a quantidade que será atendida no censo de 2020.

**3. DISCRIMINAÇÃO**

**3.1** O objeto da presente Chamada Pública é para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Abacaxi tipo pérola c/ casca, firme e sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.	Un	470	R\$ 4,64
02	Abobrinha verde fresca, média, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Kg	100	R\$ 6,30
03	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.	Palito	570	R\$ 7,80
04	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Kg	258	R\$ 23,67
05	Banana maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	Kg	1.032	R\$ 5,95



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

06	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	Kg	1.032	R\$ 4,66
07	Batata doce média, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Kg	100	R\$ 3,99
08	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Kg	100	R\$ 4,37
09	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.	Kg	185	R\$ 15,02
10	Cará, padrão médio, com casca firme e íntegra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Kg	106	R\$ 6,96
11	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	Kg	597	R\$ 4,39
12	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).	Un	80	R\$ 5,27
13	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de	Kg	873	R\$ 4,37





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	apodrecimento, perfurações e cortes.			
14	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	Kg	220	R\$ 5,42
15	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).	Un	360	R\$ 5,30
16	Laranja Pêra padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	1.176	R\$ 3,31
17	Iogurte Integral Adoçado Sabor Morango ou Coco – embalagem contendo 120 g. Produzido com leite pasteurizado integral sem a adição de soro de leite, consistência cremosa, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Un	5.375	R\$ 2,96
18	Limão Taiti, casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	Kg	84	R\$ 5,06
19	Mamão formosa com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	1.184	R\$ 4,44
20	Manteiga de leite, embalagem de 500 gramas, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS	Un	215	R\$ 20,40



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.			
21	Mandioca, padrão médio, com casca firme e íntegra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Kg	390	R\$ 4,03
22	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	6.000	R\$ 3,29
23	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos. (Bandeja com 5 unidades).	Bandeja	390	R\$ 6,74
24	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade. Embalagem de 100 gr.	Un	50	R\$ 2,72
25	Pimentão verde, fresco, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos de transporte.	Kg	73	R\$ 6,69
26	Polpa de fruta natural, sem conservante e corante, sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado. Embalagem de 2 Kg.	Un	2.500	R\$ 40,29
27	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de	Kg	375	R\$ 3,89



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	apodrecimentos ou danos mecânicos.			
28	Tomate Pêra com polpa firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	320	R\$ 6,39
29	Tomate salada, com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	260	R\$ 6,74
30	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	130	R\$ 14,79
<b>TOTAL GERAL -----</b>				<b>R\$ 201.065,75</b>

**3.2** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 201.065,75 (Duzentos e um mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

**3.3** As cotações de preço para realização do Parâmetro foram realizadas e são de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Declaração constante nos autos da Chamada Pública.

**4. UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

- Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
- Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
- Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
- Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher;
- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza;
- Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
- Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
- Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;
- Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
- Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emília;
- Creche Municipal Lar das Crianças;
- Creche Municipal CAMP II;
- Creche Municipal Sininho.

**5. LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA**

**5.1** Os bens objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma em um prazo de 05 (cinco) dias. A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a emissão de Nota Fiscal entregues na Secretaria Municipal de Educação. A Vigência será de 12 meses.

**5.2** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dia, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias dia do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria de Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**b.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante inerentes ao objeto da presente licitação;

**d)** Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8. METODOLOGIA**

**8.1** A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as mercadorias que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

**RACHEL AUGUSTA GORDO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 02/2019



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO II**

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura**

**Familiar para Alimentação Escolar**



---

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PN**

---

Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 01/2020

**A - GRUPO FORMAL**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/ UF</b>	
<b>5. Email</b>		<b>6. DDD/Fone</b>	<b>7. CEP</b>
<b>8. N° da DAP Jurídica</b>	<b>9. Banco</b>	<b>10 . Agência Corrente</b>	<b>11. Conta n° da Conta</b>
<b>12. N° de Associados</b>	<b>13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>		<b>14. N° de Associados com DAP Física</b>
<b>15. Nome do Representante Legal</b>		<b>16. CPF</b>	<b>17 . DDD/Fone</b>
<b>18 . Endereço</b>			<b>19. Município/UF</b>
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MED</b>			
<b>1. Nome da Entidade</b>	<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

<b>4. Endereço</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>6. Nome do Representante Legal</b>				<b>7. CPF</b>		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
Nº	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço da Aquisição		5.Cronogram a de Entrega dos Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento</b>						
<b>Local e Data</b>		<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			<b>Fone/Email</b>	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

<b>B – GRUPO INFORMAL</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CPF</b>				
<b>3. Endereço</b>	<b>4. Município/UF</b>	<b>5. CEP</b>				
<b>6. Email (Se houver)</b>		<b>7. Fone</b>				
<b>8. Organizado por Entidade Articuladora</b>  ( <input type="checkbox"/> ) Sim            ( <input type="checkbox"/> ) Não	<b>9. Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)</b>	<b>10. Email/Fone</b>				
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
<b>Nº</b>	<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2.CPF</b>	<b>3.DAP</b>	<b>4.Banco</b>	<b>5.Nº da Agência</b>	<b>6.Nº Conta</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

						<b>Corrente</b>
<b>01</b>						
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MED</b>						
<b>1. Nome da Entidade</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município</b>		
<b>4. Endereço</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>6. Nome do Representante Legal</b>				<b>7. CPF</b>		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>1. Identificação do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço de Aquisição/ Unidade</b>	<b>6. Valor Total</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

						<b>Total Agricultor</b>
<b>Total do projeto</b>						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
<b>Nº</b>	<b>1. Produto</b>	<b>2. Unidade</b>	<b>3. Quantidade</b>	<b>4. Preço/Unidade</b>	<b>5. Valor Total por Produto</b>	<b>6. Cronograma de Entrega dos Produtos</b>
<b>Total do Projeto</b>						
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

<b>Local e Data:</b>		<b>Fone/Email:</b>
	<b>Assinatura do Representante do Grupo Informal</b>	<b>CPF:</b>
<b>Local e Data</b>	<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
<b>C – FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CPF</b>
<b>3. Endereço</b>	<b>4. Município/UF</b>	<b>5. CEP</b>
<b>6. N° da DAP Física</b>	<b>7. DDD/Fone</b>	<b>8. Email (Se houver)</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

<b>9. Banco</b>	<b>10. N° da Agência</b>	<b>11. N° da Conta Corrente</b>				
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>						
N°	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>1. Nome da Entidade</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município</b>		
<b>4. Endereço</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>6. Nome do Representante Legal</b>				<b>7. CPF</b>		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>CPF</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto para os devidos fins que (nome da Entidade Executora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL -----R\$				

(\*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/  
ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O **(Nome do Grupo Formal)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado por **(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção considerando os disposto da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/ Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/ associados que  
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO – DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n°  
\_\_\_\_\_ e de DAP física n°  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato de Fornecimento que entre si fazem  
**O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma  
abaixo

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ/ CPF. xxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado xxxxxxxxxxxxxxxx CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante da Chamada Publica nº. 01/2020, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em xxx de xxxxx de xxxxx, Processo Administrativo nº 82029/2020 fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 2009, da RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26, de 2013, alterada pela RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04, de 2015, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital da Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios abaixo descritos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/15, que abaixo se descreve.

<b>Lote/ Item</b>	<b>Descrição Item/Objeto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>TOTAL DO FORNECEDOR-----</b>					<b>RSxxxxxxxxxx</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES e ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 12 meses a contar de sua assinatura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

I. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento competente;

II. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 O valor dos produtos poderá sofrer realinhamento de preços nos índices apresentados pela CONAB, à data de sua entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação, vigente no atual orçamento:

**22.06.12.361.1207.2.012 – 3.3.90.30.00 – F. 179 – Material de Consumo**

**22.06.12.361.1207.2.013 – 3.3.90.30.00 – F. 192 – Material de Consumo**

**22.06.12.365.1207.2.016 – 3.3.90.30.00 – F. 241 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**10.1** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou Congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- II. Unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- III. Fiscalizar a execução do contrato.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**13.2** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por Fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1** Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos

- I.** Por acordo entre as partes
- II.** Pela inobservância de qualquer de suas condições
- III.** Quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1** A vigência do presente contrato será contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA**

**20.1** O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram a **Chamada Pública nº. 01/2020**, e que,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**21.1** É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com renúncia de qualquer outro que por mais privilégio fosse para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**21.2** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Piracanjuba/GO, aos xx dias do mês de xxxxxx de 201x

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_